



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 522 DE 26 DE AGOSTO DE 1993

"Autoriza o funcionamento de um Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento - PAP, na sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

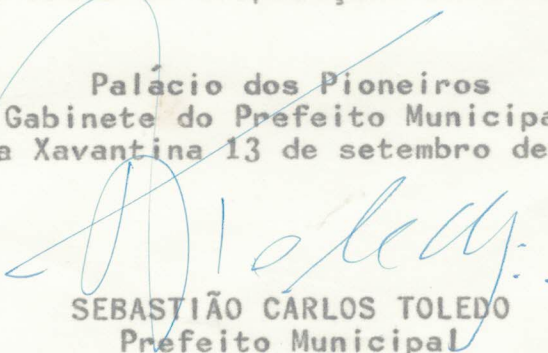
ART. 1º:- Fica autorizado o Banco do Brasil S/A por intermédio de sua Agência de Nova Xavantina a instalar no prédio da Prefeitura Municipal um Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento - PAP.

ART. 2º:- Operará por conta da Prefeitura Municipal todas as despesas com: água, luz, serviços de limpeza, vigilância e comunicação.

ART. 3º:- O Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento funcionará no horário estabelecido pelo Banco do Brasil S/A.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 13 de setembro de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 13/09/93


Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal